ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 38ª Sessão Ordinária do ano de 2019. Inexistindo número legal o Sr. Presidente informou que procederia nova verificação de presença dentro de quinze minutos, de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno. Procedida nova chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice-Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Alexandro Valença de Paula – 1º Secretário; Haroldo Rodrigues Jesus Neto – 2º Secretário; André Luis Reis de Amorim; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Ivan Charles Jesus Fonseca; Reinaldo José Cerqueira; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati; Waldemar José de Ávila Neto e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Nisan César do Reis Santos. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Ivan para realizar a Leitura Bíblica. Logo depois, com a ausência momentânea do 2º Secretário, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Gil Torres que realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber Atas da 36ª e 37ª Sessões Ordinárias. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 016/2019** de 19/08/2019. Encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais com objetivo de suplementar diversas dotações orçamentárias, entre elas folha de pagamento dos servidores, ITAPREVI (dívida e patronal), educação e saúde e dá outras providências, a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o §5º do Art. 70 da Lei Orgânica. O Sr. Presidente afirmou que não

que a fosse melhor analisada na Casa. **Despacho:** Rejeitada. Votos contra: André, Willian, Genildo, Waldemar, Ivan, Gil, Vinícius e Rubem. Votos a favor: Sandro, Haroldo, Noel, Kifer, Reinaldo e Minoru. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 015/2019** de 16/08/2019. Encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar protocolo de intenções e termos aditivos com outros municípios objetivando a constituição de Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF), a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Sr. Presidente afirmou que, da mesma forma que a mensagem anterior, não era contrário à matéria, mas que votaria contrário ao pedido de urgência para que a fosse melhor analisada na Casa. **Despacho:** Rejeitada. Votos contra: André, Willian, Genildo, Waldemar, Ivan, Gil, Vinícius e Rubem. Votos a favor: Sandro, Haroldo, Noel, Kifer, Reinaldo e Minoru. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre o calendário municipal anual de eventos da festa do padroeiro do Município de Itaguaí da Catedral Diocesana de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Nisan César. Ementa: Regulamenta a instalação do mobiliário urbano bicicletário nas vias e logradouros públicos do Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 269/2019** de 16/08/2019. Remetendo a Lei nº 3.774/19, devidamente sancionada, para integrar os arquivos da Casa. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício Gab. Ver. Noel Pedrosa** de 19/08/2019. Justificando a falta na sessão do dia 20 de agosto devido a viagem. **Despacho:** Ciente. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 593/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 403/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº**

Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 404/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 595/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 405/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 596/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 406/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 597/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 412/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 598/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 407/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 599/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 410/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 600/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 411/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 601/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 413/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 602/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 414/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 603/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 408/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 604/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 408/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 605/2019** de 16/08/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias da Lei nº 3.775/2019, devidamente aprovada, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 607/2019** de 15/08/2019. Aos Exmº. Srs. Vereadores Gilberto Chediac Leitão Torres, Vinícius Alves de Moura Brito, Alexandro Valença de Paula, Ivan Charles Jesus Fonseca e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. Encaminhando cópia da Ata da reunião no dia 19 de agosto de 2019, às 16h com a Promotora de Justiça da Infância e da Adolescência Drª. Fernanda Abreu Otonni do Amaral. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Dando prosseguimento a Sessão, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta. **Requerimento nº 228/2019:**

Despacho: Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 229/2019:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Augusto Tupinambá Magnan. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 230/2019:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Guilherme Pereira da Costa. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 415/2019:** Solicitando a troca de lâmpadas queimadas na Estrada de Santa Rosa, próximo a Escola Santa Mônica, altura do nº 659 e nos postes do Loteamento Europa, Bairro Piranema. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 416/2019:** Solicitando obras de saneamento básico e asfalto na Rua Junquilho, Bairro Parque Primavera. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 417/2019:** Solicitando a revisão de toda a rede de iluminação (substituição por lâmpadas de LED e implementação de painéis LED) em toda a extensão da Orla de Coroa Grande. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 418/2019:** Solicitando a retirada do antigo píer e construção de novo píer em Coroa Grande, de acordo com as normas ambientais. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 419/2019:** Solicitando que seja construído abrigo de ônibus e pavimentação em toda extensão da Rua Pérola, Bairro Mazomba. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 420/2019:** Solicitando que seja realizado serviço de reparo na iluminação pública na Rua Arapucaia, Bairro Leandro. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 421/2019:** Solicitando revisão da iluminação pública (troca de lâmpadas) na Rua Antonio Fernando dos Santos, esquina com Rua José Pinto, Bairro Centro. (a) Reinaldo Cerqueira. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 422/2019:** Solicitando colocação de tampa em bueiro na Rua Darcy Teixeira Fontes, em frente ao nº 46, Bairro Centro. (a) Reinaldo Cerqueira. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 423/2019:** Solicitando a poda de todas as árvores da Rua General Bocaiúva, Bairro Centro. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 424/2019:** Solicitando a troca de lâmpadas e manutenção da iluminação

Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 425/2019:** Solicitando o reparo do corrimão do cais da Ilha da Madeira. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 426/2019:** Solicitando o recapeamento asfáltico, a manutenção da iluminação pública do trecho entre o viaduto da Rio Santos até a ponte do Rio da Guarda e ponto de ônibus coberto, com bancos, nos dois sentidos em frente ao Shoping Pátio Mix. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Qualificação de OSCIP no âmbito do Município de Itaguaí-RJ. Ementa: Cria a Lei que dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica de Direito Privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. I-Relatório e Voto do Vereador Relator. Trata-se de apresentação de Projeto de Lei Municipal visando a qualificação de Pessoa Jurídica de Direito Privado como OSCIP, sem fins lucrativos, desde que seus objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos dispostos na Lei. O Art. 1º do Projeto em epígrafe, que trata da criação de OSCIP no Município de Itaguaí, dispõe acerca das Pessoas Jurídicas de Direito Privado que tem atendam aos requisitos legais e sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. No artigo supramencionado, prevê que para ser habilitada como OSCIP, a Pessoa Jurídica deve atuar sem fins lucrativos ou econômicos, que nada mais são àquelas que não distribuem entre seus sócios, diretores, associados, conselheiro, entre outros, quaisquer dos recursos aferidos. No que tange ao Art. 2º deste Projeto de Lei, o dispositivo prevê a possibilidade de acordos por intermédio de termo de parceria, visando cooperação entre as partes, com vistas ao interesse público. O Art. 3º diferentemente do disposto no projeto anterior à emenda apresentada, atualmente prevê que a OSCIP a ser habilitada pelo Poder Público deve ser tratada exclusivamente sobre a defesa, preservação e conservação do ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável. Importante ressaltar que a mencionada emenda foi objeto de Veto pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando uma de suas atribuições previstas no Art. 99, IV, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, posto que o real objetivo do Projeto de Lei era habilitar Pessoas Jurídicas nas mais diversas áreas, possibilitando a abrangência da maior gama de utilização efetiva dos recursos destinados ao município. Pelas razões acima expostas, na qualidade de Relator, ante a legalidade do presente Projeto de Lei, posiciono-me de

o veto apresentado pelo Poder Público. Motivo pelo qual voto pelo seu deferimento. Sala das Comissões, 21/08/2019. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Sr. Presidente esclareceu que se tratava do Veto do Poder Executivo sobre a Matéria da OSCIP. Explicou que o veto deixaria a matéria sem sentido e por isso não poderia ser usada por ninguém, declarando seu voto contrário ao Veto. **Despacho:** Aprovado. Votos contra: André, Willian, Genildo, Waldemar, Ivan, Gil, Vinícius e Rubem. Votos a favor: Sandro, Haroldo, Noel, Kifer, Reinaldo, Minoru, Roberto e Júnior. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo SUS. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 13/08/2019. (aa) Gilberto Torres, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Saúde para emitir parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Noel Pedrosa e Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas na educação infantil e Creches conveniadas de Itaguaí. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 13/08/2019. (aa) Gilberto Torres, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Vereador Willian Cezar informou que recebeu denúncias sobre a falta de transparência em relação às vagas para crianças em escolas e creches municipais. Enfatizou a importância do Projeto de Lei e que espera que seja colocado em prática. O Vereador Noel afirmou que esteve com Secretária de Educação e acompanhou a lisura do processo de cadastro das crianças nas creches e escolas, mas que o Projeto de Lei, de sua autoria e do Vereador Willian seria importante para que os pais pudessem acompanhar o processo. O Vereador Carlos Kifer parabenizou o Vereador Noel pelo entendimento em relação ao Projeto de Lei. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a garantia de vaga para dependentes legais nas unidades de ensino onde os responsáveis estão lotados. Relator: Vereador

desfavorável. É o Parecer. Sala das Comissões, 12/08/2019. (aa) Gilberto Torres, Vinícius Alves, Alexandro de Paula. O Vereador Willian Cezar enfatizou a importância da matéria para o Município de Itaguaí. O Vereador Vinícius explicou que o Município está com falta de vagas em Creches para quem mora em Itaguaí e que a Lei seria interessante se abrangesse somente os moradores de Itaguaí. Declarou que não tem nada contra quem mora fora do Município e que há 70% de funcionários que residem fora do Município, e se eles tiverem 2 ou 3 filhos teriam o direito de trazê-los para as Creches locais. O Vereador Willian explicou que o Projeto atinge aos alunos que moram em Itaguaí, e que o Projeto não altera as regras atuais para a inscrição. O Vereador Sandro da Hermínio informou que a Secretaria de Educação já tem a prática de colocar os filhos na mesma unidade em que os pais trabalham. O Vereador Vinícius sugeriu ao Vereador Willian que fizesse Emenda para que ele pudesse mudar o Parecer. O Vereador Willian concordou com o Vereador Vinícius. O Vereador Vinícius solicitou a derrubada do parecer para que a Emenda fosse feita na Comissão de Educação. O Vereador Sandro solicitou que constasse em Ata que o Veto seria derrubado mas que haveria discussão na Comissão de Educação. **Despacho:** Rejeitado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.776:** Ementa: Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração Municipal. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 01 (um) ano de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública Municipal. Art. 2º É assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 01 (um) ano de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública Municipal, mediante prévia solicitação à instituição organizadora. §1º Terá o direito previsto no *caput* a mãe cujo filho tiver até 0l (um) ano de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público. §2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição, com apresentação de certidão de nascimento. Art. 3º A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, e ficará com a criança em sala

de proceder a amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho. §1° Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal. §2° O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Art. 5° O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, estabelecendo-se prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo. Art. 6° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário. Autoria: Vereador Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 22/08/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 27 de agosto em horário regimental. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário